



Câmara dos Deputados

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1.627, de 2007, do Poder Executivo, que "dispõe sobre os sistemas de atendimento socioeducativo, regulamenta a execução das medidas destinadas ao adolescente, em razão de ato infracional, altera dispositivos da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências". PL 1627/2007

REQUERIMENTO N.º , DE 2008 (Do Sr. Eduardo Valverde)

Requer realização de audiência pública para discutir o PL nº 1.627, de 2007.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada audiência pública para discutir o PL nº 1.627, de 2007, que dispõe sobre os sistemas de atendimento sócio-educativo, e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescentes em razão de prática de ato infracional

Trata-se de matéria relevante para a sociedade brasileira, e como membro titular da Comissão considero fundamental que mais informações sejam trazidas à Comissão para esclarecimento de todos os membros, e não apenas da relatora, sobre a proposta.

Para tanto indico para serem convidados:

1. **Thales Tácito Pontes Luz de Pádua Cerqueira** - Promotor de Justiça, professor e autor do "Manual do Estatuto da Criança e do Adolescente, editora Premier, e estudioso no assunto, que surgiu a proposta de proteger todos os direitos da personalidade, isto é, resguardar "tudo que for importante para criança e o adolescente". A idéia é prepará-los para que sejam cidadãos titulares de direitos e obrigações e que, em última análise, não se transformem em vítimas ou criminosos.



Câmara dos Deputados

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1.627, de 2007, do Poder Executivo, que "dispõe sobre os sistemas de atendimento socioeducativo, regulamenta a execução das medidas destinadas ao adolescente, em razão de ato infracional, altera dispositivos da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências". PL 1627/2007

2. **Newton Lima Neto** – Prefeito do município de São Carlos – SP e **Agnaldo Soares Lima** – Padre salesiano do município de São Carlos – SP, responsável pela afirmação “ECA: *cumprir antes de modificar*”. Nessa matéria **ambos** relatam com muita clareza os resultados altamente positivos de quando se cumpre o ECA, da criação do NAI (Núcleo de Atendimento Integrado) e a importância do envolvimento de órgãos públicos e particulares (Estado, Município, Judiciário, Ministério Público, ONGs, família, enfim, sociedade de modo geral).
3. **Dr. Antonio Ângelo Motti** – Professor da Universidade de Campo Grande – MS, Coordenador da Escola de Capacitação de Conselheiros Tutelares e Conselheiros, Especializado em Psicologia Social , é um dos fundadores do PAIR (Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro). De 2000 a 2003, coordenou o Programa Sentinel. Hoje, integra a Escola de Conselho da UFMS (Universidade Federal de Mato Grosso do Sul).
4. **Mario Volpi** - Oficial de Projetos da Unicef no Brasil, Coordenador do programa chamado de Cidadania dos Adolescentes, que busca desenvolver no Brasil políticas específicas para os adolescentes. Atualmente trabalha com 8 milhões de adolescentes de baixa renda selecionados em todo o país; autor de várias publicações relacionados ao menor infrator, como: Adolescentes privados de liberdade, Adolescente e o ato infracional e outros.

Sala da Comissão, em 16 de julho de 2008.

EDUARDO VALVERDE
Deputado Federal PT-RO